



Secretaria Federal de Controle Interno
Controladoria-Regional da União no Estado de AC

RELATÓRIO PRELIMINAR

Cruzeiro do Sul/AC

INTRODUÇÃO

A fiscalização realizada está voltada para a aplicação dos recursos federais descentralizados. Este documento resultou dos exames realizados no período de 28/08/2017 a 01/09/2017 e detalha os registros relevantes referentes ao cumprimento das normas legais e/ou condições dos objetos pactuados com órgãos federais.

Ordem de Serviço: 201701836

Município/UF: Cruzeiro do Sul/AC

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL

1. Realização de pagamento sem observação das fases da despesa.

Da análise dos processos de pagamento, constatou-se a realização de transferência bancária antes da emissão de empenho e de ordem de pagamento. Conforme consta no artigo 62 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, “o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação”. O quadro “Pagamentos realizados antes de emissão de nota de pagamento” descreve o total da transferência realizada sem a observação das fases da despesa.

Quadro – Pagamentos realizados antes de emissão de nota de pagamento

NF	Data	CNPJ da Empresa	NE	Data	NP	Data	Valor (R\$)	Data de Transf.
1002	17/05/16	09.428.963/0001-65	1888	31/05/16	1977	31/05/16	24.375,00	23/05/16
2112	10/08/16	09.428.963/0001-65	2988	31/08/16	3164	31/08/16	10.007,10	23/08/16
					3308	12/09/16	16.000,00	12/09/16
4407	19/08/16	04.004.586/0001-13	3039	31/08/16	3227	31/08/16	3.011,10	19/08/16
1060	02/05/17	15.735.524/0001-06	2167	10/07/17	2770	12/07/17	27.920,50	24/05/17
2651	12/07/17	09.428.963/0001-65	2391	21/07/17	3087	21/07/17	4.026,50	19/07/17
17	17/07/17	84.320.076/0001-94	2392	21/07/17	3088	21/07/17	2.000,00	19/07/17

Fonte: Processos de pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de julho de 2017.

Além desses pagamentos, observou-se a descentralização de recursos por meio de transferência para os conselhos escolares antes de emissão de notas de pagamentos. Esses fatos ocorreram durante os exercícios de 2016 e 2017.

2. Número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutricionistas - CFN.

Conforme previsto artigo 10 da Resolução CFN nº 465/2010, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul deveria manter em seu quadro um nutricionista que seria o responsável técnico pela merenda escolar, e mais um integrante no quadro técnico para cada fração de 2.500 alunos matriculados na rede pública de ensino fundamental. Todavia, de acordo com informações extraídas da folha de pagamento, atualmente há apenas dois nutricionistas prestando serviços na área de alimentação escolar.

3. Falta de capacitação dos membros do CAE.

Conforme entrevista realizada com a Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Cruzeiro do Sul, os membros do CAE não receberam capacitação, e também não existe planejamento no qual esteja incluído algum treinamento sobre atuação e operacionalização do PNAE.

4. Inexistência de refeitório para o fornecimento de alimentação aos alunos.

Em vistoria na Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Moacir Rodrigues, constatou-se a inexistência de estrutura onde os alunos possam ter suas refeições. A escola não dispõe de refeitório, mesas e cadeiras onde possa ser servida a merenda escolar.

Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, constatou-se que as mesas e cadeiras existentes não são suficientes para acomodar todos os alunos quando a merenda escolar é servida.

Registros fotográficos:



Foto: Foto de frente da Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Moacir Rodrigues, na qual é possível observar a estrutura.

Foto: Espaço reservado ao refeitório da Escola Municipal Rui Barbosa, com a única mesa disponível.

Registros fotográficos realizados no dia 31/08/2017.

5. Fornecimento de alimentos em desacordo com o cardápio estipulado.

No dia 31 de agosto de 2017, uma quinta-feira, foram realizadas vistorias nas Escolas Municipais Antônio Ferreira Gomes, Moacir Rodrigues e Rui Barbosa, e na Creche Municipal Amiguinhos de Jesus, beneficiadas pelos recursos destinados à alimentação escolar. Por meio de entrevistas e em observação ao que estava sendo preparado e servido como merenda, constatou-se que, embora haja cardápio elaborado por nutricionistas, as escolas não o seguem estritamente. Algumas merendeiras fazem adaptações de ingredientes, enquanto que em outras escolas os dias são trocados ou são preparadas refeições que não constam no cardápio.

Um dos exemplos de que o cardápio não é seguido foi presenciado quando da vistoria realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, que estava a servir um copo de suco com biscoitos de maisena e doces. Conforme cardápio escolar, o prato principal do dia deveria ser carne moída cozida, acompanhado de arroz cozido com verduras, feijão cozido e suco de polpa. No cardápio do terceiro trimestre de 2017 das escolas municipais da área urbana de ensino fundamental, não consta um dia no qual deva ser servido tão somente bolacha com suco.

6. Manuseio de alimentos de forma anti-higiênica.

Durante os procedimentos de vistoria realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, foi observado que a merendeira distribuía bolachas sem observar condições mínimas de higiene. Os biscoitos eram manuseados pela merendeira que não estava a usar luvas. Os alunos se serviam sem utilização de pratos, e com quantidade restrita de bolachas tipo maisena ou doces. Há que se salientar que na mesma escola foi encontrado um Manual de Boas Práticas fixado na parede da cozinha.

Registro fotográfico:

	
Foto 1: Distribuição de bolachas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, na qual se pode observar fila de espera no lado direito e os alunos carregando bolachas com a mão no lado esquerdo da foto.	Foto 2: Manual de Boas Práticas da Alimentação Escolar datado de 2013 e fixado na cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa.

Registro fotográfico realizado no dia 31/08/2017.

Ordem de Serviço: 201701873

Município/UF: Cruzeiro do Sul/AC

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL

1. Superlotação em veículos do transporte escolar.

Em entrevistas com alunos da Escola Municipal Rural Antônio Ferreira Gomes, localizada na Vila de Santa Rosa, foram repassadas informações de que os dois veículos utilizados para o transporte de alunos ficam lotados, havendo passageiros em pé. Todos os entrevistados afirmaram que o motivo da superlotação se deve ao atendimento às escolas públicas estaduais, além das municipais, aos quais os micros-coletivos se destinariam.

2. Ausência de controle de alunos beneficiados por transporte escolar.

Foram realizadas visitas em três escolas e em uma creche beneficiados pelo transporte escolar. Os diretores das Escolas Municipais Antônio Ferreira Gomes, Moacir Rodrigues e Rui Barbosa não mantêm relação de alunos beneficiados pelo transporte escolar. O controle realizado não é formal, sendo feito apenas por conhecimento. Na Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul, a relação de beneficiados foi realizada com base no censo, estando desatualizada, conforme vistorias e amostras realizadas. A desatualização ocorre porque o censo escolar é baseado nas matrículas realizadas no exercício anterior. Para se manter um controle efetivo é necessário que a Secretaria Municipal de Educação tenha a relação atualizada dos alunos matriculadas em cada escola por série.

3. Realização de pagamento sem observação das fases da despesa.

Da análise dos processos de pagamento, constatou-se a realização de transferência bancária antes da emissão de empenho e de ordem de pagamento. Conforme consta no artigo 62 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, “o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação”. O quadro “Pagamentos realizados antes de emissão de nota de pagamento” descreve o total da transferência realizada sem a observação das fases da despesa.

Quadro – Pagamentos realizados antes de emissão de nota de pagamento

NF	Data	CNPJ da Empresa	NE	Data	NP	Data	Valor (R\$)	Data de Transf.
3	18/05/16	10.175.032/0001-81	3038	31/08/16	3226	31/08/16	1.807,00	09/08/16

Dados: Processos de pagamentos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul referentes ao exercício de 2016.

Ordem de Serviço: 201701849

Município/UF: Cruzeiro do Sul/AC

Órgão: MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 757715

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL

1. Falha na construção do sistema de drenagem do campo ocasionou destruição parcial do muro limítrofe do terreno.

No dia 30 de agosto de 2017, a equipe de fiscalização realizou inspeção *in loco* nas instalações do Estádio Cruzeirão, objeto do Contrato de Repasse sob análise, a fim de verificar se a obra finalizada está em consonância com o Plano de Trabalho aprovado, e se os itens instalados são adequados à finalidade do empreendimento construído.

O terreno sobre o qual está construído o Estádio situa-se em uma área de terra com relevo bastante acidentado. Com a nivelação do campo de futebol, o limite da parte de trás do terreno acabou apresentando acentuado declive, razão pela qual o muro dos fundos da arena teve de ser construído sobre uma estrutura de contenção (muro de arrimo).

Diante dos exames efetuados, constatou-se que uma parte do muro construído sobre a contenção teve de ser retirada pela prefeitura, vez que apresentava risco de desabamento sobre imóveis vizinhos. Além da demolição de parte do muro, a secretaria de obras do município precisou retirar grande quantidade de terra da sua base, para diminuir as tensões do solo sobre a fundação da estrutura. De acordo com o secretário de planejamento do município, essas operações foram realizadas no início do ano de 2017, após um período de grande volume pluviométrico.

Em busca das possíveis causas, verifica-se que falhas na construção do sistema de drenagem do campo, executado com recursos do Contrato de Repasse sob exame, consubstancia-se como fator de grande contribuição, dado que a drenagem inadequada ocasionou o acúmulo de água da chuva na base do muro, aumentando a compactação do solo e consequente acréscimo do empuxo sobre a estrutura de contenção construída. Com isso, o muro começou a inclinar e apresentar sinais de rachaduras, indicando um iminente desabamento.

Registro fotográfico

	
Foto: Visão panorâmica da parte retirada do muro por risco de desabamento. Cruzeiro do Sul – AC. Fonte: Inspeção realizada pela CGU em 01 de setembro 2017.	Foto: Estrutura de contenção construída para a fundação do muro. Cruzeiro do Sul – AC. Fonte: Inspeção realizada pela CGU em 01 de setembro 2017.

	
<p>Foto: Ilustra a quantidade de terra retirada para diminuir as tensões do solo (empuxo) sobre o muro de arrimo. Cruzeiro do Sul – AC.</p> <p>Fonte: Inspeção realizada pela CGU em 01 de setembro 2017.</p>	<p>Foto: Início da vala de escoamento, construída posteriormente. Cruzeiro do Sul – AC.</p> <p>Fonte: Inspeção realizada pela CGU em 01 de setembro 2017.</p>
	
<p>Foto: Visão panorâmica do Estádio Cruzeirão antes do início da reforma e ampliação. Detalhe para o muro em bom estado de conservação.</p> <p>Fonte: Relatório fotográfico disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, datado de 23 de setembro de 2011.</p>	<p>Foto: Visão panorâmica do Estádio Cruzeirão depois de finalizada a reforma e ampliação. Detalhe para o muro em bom estado de conservação.</p> <p>Fonte: Prestação de contas disponibilizada pela Prefeitura, datada de 20 de janeiro de 2017.</p>

A drenagem do terreno, licitada pelo preço de R\$ 102.483,60, compreendia os seguintes itens:

Quadro – Itens da etapa de drenagem do solo

ITEM	PREÇO (R\$)
ESCAVACAO MANUAL (VALAS OU FUNDACOES RASAS)	1.284,16
REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE TERRENO, COM SOQUETE	300,52
TUBO PVC CORRUGADO RIGIDO PERFORADO DN 150 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	22.761,48
MANTA GEOTEXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIESTER	6.727,64

LASTRO DE BRITA N° 2 APILOADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG	11.326,58
LASTRO DE AREIA	59.168,88
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM	914,34
TOTAL	102.483,60

Fonte: Plano de Trabalho disponibilizado pela prefeitura durante o período de campo.

Após a reprogramação aprovada pela Caixa em 17 de outubro de 2014, o custo da etapa ficou em R\$ 92.329,90, conforme especificado no seguinte quadro:

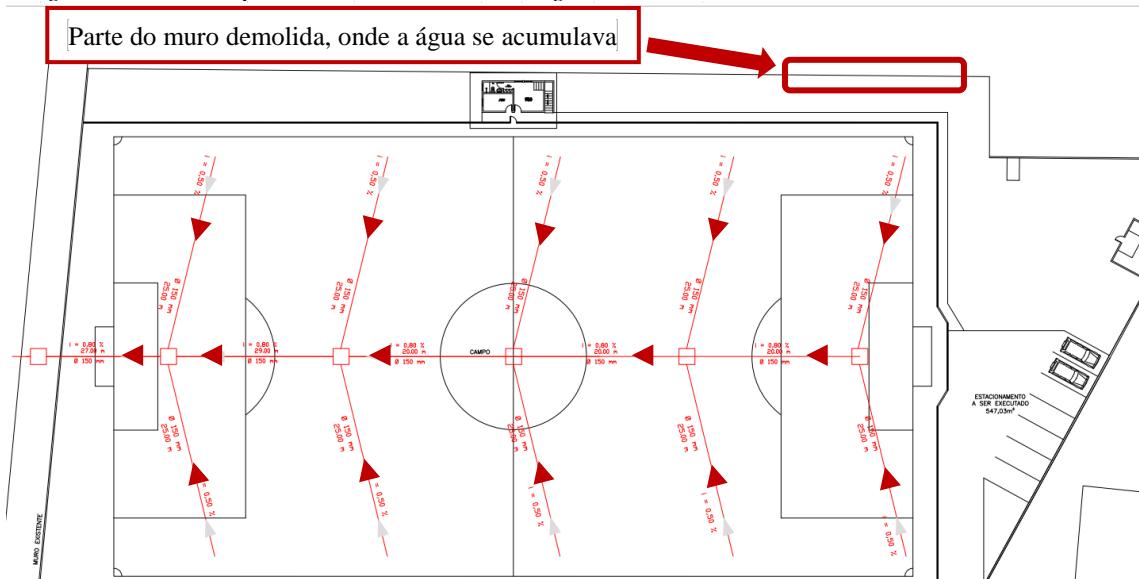
Quadro – Itens da etapa de drenagem do solo após reprogramação

ITEM	PREÇO (R\$)
ESCAVACAO MANUAL (VALAS OU FUNDACOES RASAS)	1.805,27
REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE TERRENO, COM SOQUETE	366,14
TUBO PVC CORRUGADO RIGIDO PERFURADO DN 150 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	27.731,55
MANTA GEOTEXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIESTER	7.770,85
LASTRO DE BRITA N° 2 APILOADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG	14.287,36
LASTRO DE AREIA	39.303,00
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM	1.065,73
TOTAL	92.329,90

Fonte: Plano de Trabalho disponibilizado pela prefeitura durante o período de campo.

Analizando a prancha do projeto que detalha a drenagem do campo, verifica-se que o sistema deveria ser construído em forma de “espinha de peixe”, com canos de 150mm de espessura. Seria composto por um cano central que atravessaria o campo de uma trave à outra, além de dez canos secundários que se ligariam ao central para direcionar a água a uma única vala final, conforme se ilustra na imagem seguinte:

Imagem – Detalhe da prancha do sistema de drenagem.



Fonte: Plano de Trabalho disponibilizado pela prefeitura durante o período de campo.

A imagem ilustra o curso que as águas pluviais deveriam percorrer, caso o sistema funcionasse em eficácia plena. Nesse sentido, o acúmulo de água no canto do muro (detalhe no canto superior direito da imagem) evidencia que a drenagem do campo foi construída inadequadamente, por discordância com as especificações do projeto.

Com efeito, examinando o registro fotográfico da 1^a medição da obra, datado de 26 de junho de 2013, avalia-se que a drenagem foi implantada em desacordo com o especificado no projeto, vez que nas fotografias é possível identificar apenas uma vala no meio do campo; ou seja, as valas secundárias não estão presentes. Na medição, discrimina-se que a execução física da etapa “Campo de Futebol – Reforma e Ampliação”, da qual a “Drenagem do campo” faz parte, evoluiu em 43,12% do valor orçado. Esperava-se, portanto, que as valas restantes da drenagem fossem implantadas no decorrer da obra, mas isso não se confirma, analisando-se os boletins posteriores. Repita-se, em nenhuma medição posterior foi possível identificar, nos registros fotográficos, a instalação dos canos de 150mm faltantes.

Foto 7 – Registro fotográfico referente à 1^a medição da obra.



Fonte: Boletim da 1^a medição, disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, datado de 26/06/2013.

A fim de facilitar o devido escoamento da água e amenizar a situação, depois de finalizada a obra e depois da operação de retirada de parte do muro, a prefeitura teve de cavar valas nas laterais do campo, com recursos próprios do município.

Registro fotográfico



Foto: Valas construídas posteriormente para facilitar o escoamento da água.

Fonte: Inspeção realizada pela CGU em 01 de setembro 2017.

Foto: Valas construídas posteriormente para facilitar o escoamento da água.

Fonte: Inspeção realizada pela CGU em 01 de setembro 2017.

2. Não aplicação de recursos financeiros em contas de investimento, gerando um prejuízo de R\$ 8.844,36.

Em análise dos extratos bancários do Convênio Siconv nº 757715/2011, identificaram-se sete ocasiões em que os recursos do projeto ficaram paralisados em conta corrente, sem a devida aplicação em contas de investimento, deixando de render os juros devidos.

Para a movimentação financeira do convênio, foi aberta a conta corrente nº 0064717-4, na agência 0803, vinculada a uma conta de investimento do tipo poupança, ambas na Caixa Econômica Federal, Agente Operador do Contrato de Repasse assinado entre a União e o município de Cruzeiro do Sul – AC. O aporte de recursos iniciou em 30 de abril de 2013, com o crédito de R\$ 300.000,00 do órgão conveniente e logo em seguida esse valor foi devidamente aplicado na respectiva conta de investimento. Os atrasos em aplicar o dinheiro na poupança se iniciaram em 19 de janeiro de 2015, conforme se evidencia no quadro a seguir:

Quadro – Recursos paralisados em conta corrente

Data Inicial	Data Final	Montante Paralisado	Dias paralisados em conta corrente	Expectativa de Rendimento (R\$)*
19/01/2015	26/01/2015	52.667,50	7	74,44
11/02/2015	15/03/2016	56.636,00	398	5.038,68
27/04/2016	08/09/2016	18.861,19	134	93,91
21/09/2016	18/10/2016	13.976,15	27	3.112,51

27/10/2016	06/12/2016	381.856,36	40	718,27
			Total	8.844,36

Fonte: Extratos bancários disponibilizados pela Caixa Econômica Federal.

*Rendimento pela poupança. Nos períodos inferiores a um mês, considerou-se a remuneração em proporção ao dia (*pró rata die*).

Nesse sentido, considerando a remuneração oficial da poupança no período examinado, estima-se o prejuízo em R\$ 8.844,36.

3. Divergência entre projeto arquitetônico a respectiva obra, por ocasião de inspeção física realizada no dia 29 de agosto de 2017.

Comparando-se os projetos de engenharia, disponibilizados pela prefeitura de Cruzeiro do Sul em 29 de agosto de 2017, durante o período de campo dos exames, com a obra inspecionada, foram verificadas a inexistência dos seguintes itens:

- Calçada de contorno, de 102,16m² de área (prancha 3/9 do projeto arquitetônico);
- Mureta de alvenaria de 50 cm de altura, do lado oposto à arquibancada construída (prancha 3/9 do projeto arquitetônico);
- Guarda-corpo metálico nas escadarias de acesso aos vestiários I e II (prancha 4/9 do projeto arquitetônico);
- Cômodo denominado “HALL DE ACESSO JOGADORES”, com área total prevista de 16,30m²;
- Quatro bancos de madeira previsto para serem montados nos vestiários I e II - dois bancos em cada vestiário (prancha 4/9 do projeto arquitetônico);
- Bancada em madeira, a 80cm do solo, nas cabines de transmissão 1 e 2 (prancha 9/9 do projeto arquitetônico);

Cômodo depósito, que seria construído ao lado do cômodo da arbitragem, com área total prevista de 8,14m²;

4. Obra paralisada sem motivo justificável.

Analisando os processos de pagamento (medições), verificou-se que a obra ficou paralisada por 22 meses, no período compreendido entre 14 de abril de 2014 e 04 de março de 2016, espaço de tempo entre as medições correspondentes às notas fiscais de nº 451/2014 e 43/2016 da empreiteira, no valor de R\$ 193.718,14 e 211.311,40, respectivamente, conforme se evidencia no quadro seguinte:

Quadro – Medições – reforma e ampliação do estádio Cruzeirão

Data	Nota Fiscal	Nº da Medição	Valor (R\$)
02/07/2013	NF 391	1	94.591,38
26/09/2013	NF 405	2	227.506,23
13/11/2013	NF 416	3	128.803,59
03/04/2014	NF 450	4	114.122,07
14/04/2014	NF 451	5	193.718,14
04/03/2016	NF 043	5	211.311,40
12/09/2016	NF 068	6	102.704,35

18/10/2016	NF 073	4	36.230,48
30/11/2016	NF 079	8	137.045,93
09/03/2017	NF 092	9	251.030,69

Fonte: Medições disponibilizadas pela prefeitura durante o período de campo.

Por meio de entrevista durante o período de campo dos exames, o secretário de planejamento, que acompanhou o andamento da obra, justificou que o atraso ocorreu em virtude da necessidade de reprogramação das metas, devido a incoerências entre orçamentos e projetos, além de outros problemas surgidos durante a execução dos serviços.

De fato, analisando o volume principal do processo pertinente ao projeto, que tramitou na Caixa Econômica Federal, verifica-se que a prefeitura de Cruzeiro do Sul – AC solicitou uma reprogramação do Plano de Trabalho por meio do Ofício GAPRE nº 228/14, de 03 de julho de 2014. A Caixa aprovou a reprogramação por meio do documento denominado ANÁLISE DE REPROGRAMAÇÃO / ALTERAÇÃO CONTRATUAL, datado de 17 de outubro de 2014. Ato contínuo, em 31 de outubro do mesmo exercício, as partes assinaram o respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Repasse, chancelando a modificação da planilha orçamentária da obra e os novos projetos de engenharia apresentados.

Nesse sentido, mantém-se sem justifica a paralisação durante o período de 01 de novembro de 2014 a 04 de março de 2016.

Ordem de Serviço: 201700546

Município/UF: Cruzeiro do Sul/AC

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL

1. Ausência de sanitários para deficientes, em descumprimento do Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde.

Conforme informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, na cidade há 25 unidades básicas de saúde, sendo que 11 estão localizadas na área rural. Das 14 instaladas na área urbana, foram visitadas 8, perfazendo 32% de todas as Unidades Básicas de Saúde. Durante as vistorias foram verificadas as instalações físicas e a existência de equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das equipes de saúde da família. Não obstante, foram identificadas as seguintes deficiências nas estruturas das UBS:

Quadro Deficiências nas Estruturas das UBS

Nome da UBS	Problema Detectado
Euclides Queirós Filho	Ausência de toalete adaptado para PCD.
Boca do Môa Arito Rosas	Ausência de toalete adaptado para PCD.
Jesuíno de Souza Lins	Problemas com barras de apoio e altura da latrina para PCD.
Francisco Souza dos Santos	Problemas com altura de lavatório e falta de barras no toalete para PCD. Ausência de lavatório em sala de médico.*
Senador Adalberto Sena	Lavatório de coluna inteira destinado a PCD.
Abel Pinheiro	Ausência de toalete adaptado para PCD.

Dados: Vistorias realizadas no dia 30/08/2017.

*Conforme informação repassada pela responsável pela UBS Francisco Souza dos Santos, devido à demanda, uma sala anteriormente destinada às atividades administrativas está a ser utilizada em consultório médico, sem terem feito a instalação de pia.

Além dos problemas em toaletes destinados ao uso de PNE, em todas as unidades básicas de saúde visitadas foram constatados problemas em rampas de acesso e pisos táctil. Conforme Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde, elaborado pelo Ministério da Saúde, toda UBS deve ter em seu ambiente um sanitário destinado a deficientes. As regras de acessibilidade que devem ser seguidas quando da execução de obras estão normatizadas na ABNT 9050.

Registros Fotográficos:

	
<p>Foto: Latrina com altura inferior ao recomendado e sem barras de apoio, localizado na UBS Jesuíno de Souza Lins.</p>	<p>Foto: Lavatório de coluna inteira e sem barra de apoio, na UBS Senador Adalberto Sena.</p>
	
<p>Foto: Latrina com altura inferior ao recomendado e com barra de apoio instalada em sentido oposto, localizada na UBS Francisco Souza dos Santos.</p>	<p>Foto: Inexistência de lavatório acessível a cadeirantes, na UBS Francisco Souza dos Santos.</p>
	
<p>Foto: Rampa de acesso deteriorada na UBS Abel Pinheiro, que não tem banheiro destinado a PNE.</p>	<p>Foto: Piso táctil praticamente inexistente na UBS Nestor Soares de Vasconcelos.</p>

Registros fotográficos realizados no dia 30/08/2017.

Ordem de Serviço: 201700516

Município/UF: Cruzeiro do Sul/AC

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL

1. Contratação de serviços gráficos, utilizando recursos da atenção básica, para impressão de formulários médicos, em quantidades incompatíveis com a população atendida, e aquisição de itens sem amparo contratual.

Analisou-se o Pregão SRP nº 22/2016, cujo objeto foi a contratação de empresa fornecedora de impressos gráficos para as secretarias da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, com pagamentos realizados em parte com recursos provenientes do Bloco de Atenção Básica em Saúde. Objetivou-se verificar se houve irregularidade na condução do processo licitatório e contratação, e se os itens contratados foram efetivamente entregues, em conformidade aos preços praticados no mercado.

Não foram encontradas irregularidades no processo licitatório que caracterizassem indícios de direcionamento ou restrição à competitividade. Houve cinco empresas que venceram itens distintos da licitação. Verificou-se que os preços contratados, embora superiores à média nacional, são condizentes com o mercado local, posto que o município de Cruzeiro do Sul/AC localiza-se em região de difícil acesso, no noroeste do Estado Acre.

Com base em amostra por materialidade, analisou-se os pagamentos efetuados para a empresa Sermatec Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 04.439.665/0001-57, cuja Ata de Registro de Preços foi assinada em 6 de junho de 2016. O exame dos pagamentos realizados à empresa evidenciou que os valores liquidados estavam em conformidade ao contrato (ata SRP); porém, os quantitativos adquiridos não se mostraram compatíveis com a clientela atendida e houve pagamento por itens não contratados. Cabe informar que os próprios quantitativos do Termo de Referência não foram baseados em um estudo específico.

O município de Cruzeiro do Sul/AC, segundo o IBGE, teve sua população estimada, em 2017, de 82.622 pessoas. No último censo de 2010, havia 78.507 habitantes. A taxa média de natalidade, do último censo para 2017, é de 588 pessoas por ano. A fim de subsidiar as análises a seguir, seguem informações mais detalhadas sobre a população do município de Cruzeiro do Sul/AC:

Quadro: Estimativa da população urbana e rural em Cruzeiro do Sul (2017)

População Urbana	População Rural
58.249 (70,5%)	24.373 (29,5%)

Fonte: Sítio do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/ac/cruzeiro-do-sul/panorama>. Consulta em 19/09/2017.

Quadro: Estimativa da população masculina e feminina em Cruzeiro do Sul (2017)

Homens	Mulheres
41.311 (50%)	41.311 (50%)

Fonte: Sítio do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/ac/cruzeiro-do-sul/panorama>. Consulta em 19/09/2017

Quadro X: Estimativa da população, segundo faixa etária, em Cruzeiro do Sul (2017)

0 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 24 anos	25 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais
------------	-------------	--------------	--------------	--------------	-----------------

11.071 (13,4%)	18.590 (22,5%)	17.268 (20,9%)	19.086 (23,1%)	11.402 (13,8%)	5.288 (6,4%)
-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-----------------

Fonte: Sítio do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/ac/cruzeiro-do-sul/panorama>. Consulta em 19/09/2017

Adicionalmente, existem 10.715 beneficiários do Bolsa Família no município de Cruzeiro do Sul/AC em 2017, segundo o Portal da Transparência. Segundo os últimos dados do IBGE, referentes ao ano de 2014, houve 128 casos de morbidade hospitalar em Cruzeiro do Sul/AC, sendo destes 69 homens e 59 mulheres. A taxa de mortalidade infantil, para o mesmo ano, foi de 12,11 óbitos para mil nascidos vivos.

Em posse destas informações, passa-se à análise dos quantitativos de impressos gráficos utilizados pela rede hospitalar do município, entre 1º de janeiro de 2016 e 31 de julho de 2017. O quadro a seguir demonstra algumas aquisições sem devida justificação:

Quadro: Quantitativos de itens contratados para o período em análise, sem justificativa

Item	2016	2017	Total
Encaminhamento	400 blocos de 100 folhas (agosto) 300 blocos de 400 folhas (setembro) 800 blocos de 100 folhas (dezembro)	500 blocos de 100 folhas (fevereiro) 400 blocos de 400 folhas (junho)	450.000 folhas
Atestado Médico	230 blocos de 100 folhas (agosto) 230 blocos de 100 folhas (setembro) 600 blocos de 100 folhas (dezembro)	500 blocos de 100 folhas (fevereiro) 350 blocos de 100 folhas (junho)	191.000 folhas
Pentavalente	500 blocos de 100 folhas (agosto) 500 blocos de 100 folhas (setembro) 200 blocos de 100 folhas (dezembro)	300 blocos de 100 folhas (junho)	150.000 folhas
Registro Diário de Consultas do Médico	200 blocos de 100 folhas (dezembro)	500 blocos de 100 folhas (fevereiro) 500 blocos de 100 folhas (junho)	120.000 folhas
Boletim de Produção Ambulatorial	200 blocos de 100 folhas (agosto) 200 blocos de 100 folhas (setembro) 200 blocos de 100 folhas (dezembro)	200 blocos de 100 folhas (fevereiro) 200 blocos de 100 folhas (junho)	100.000 folhas
Mapa Diário de Acompanhamento Bolsa Família	30 blocos de 100 folhas (agosto)	400 blocos de 100 folhas (fevereiro)	96.000 folhas

	30 blocos de 100 folhas (setembro) 200 blocos de 100 folhas (dezembro)	300 blocos de 100 folhas (junho)	
Ficha D Complementar	40 blocos de 100 folhas (agosto) 40 blocos de 100 folhas (setembro) 130 blocos de 100 folhas (dezembro)	150 blocos de 100 folhas (junho)	36.000 folhas
Relatório PMA2-C	40 blocos de 100 folhas (agosto) 40 blocos de 100 folhas (setembro) 200 blocos de 100 folhas (dezembro)	50 blocos de 100 folhas (junho)	33.000 folhas
Ficha de Reclamação	40 blocos de 100 folhas (agosto) 40 blocos de 100 folhas (setembro) 120 blocos de 100 folhas (dezembro)		22.000 folhas
Folders sobre temas diversos	11.000 folhas (dezembro)	11.600 folhas (fevereiro) 6.500 folhas (abril) 11.000 folhas (junho)	40.100 folhas
Ficha A	100 blocos de 100 folhas (dezembro)	200 blocos de 100 folhas (fevereiro) 100 blocos de 100 folhas (junho)	40.000 folhas
Ficha de Notificação e Investigação de Hepatites Virais	40 blocos de 100 folhas (fevereiro) 200 blocos de 100 folhas (agosto) 200 blocos de 100 folhas (setembro) 50 blocos de 100 folhas (dezembro)	100 blocos de 100 folhas (junho)	59.000 folhas
Ficha de Notificação Negativa de diarreia	10 blocos de 100 folhas (fevereiro) 100 blocos de 100 folhas (agosto) 100 blocos de 100 folhas (dezembro)	95 blocos de 100 folhas (junho)	30.500 folhas

Ficha de Notificação/Conclusão do SINAN	10 blocos de 100 folhas (fevereiro) 100 blocos de 100 folhas (agosto) 100 blocos de 100 folhas (setembro) 50 blocos de 100 folhas (dezembro)	90 blocos de 100 folhas (junho)	35.000 folhas
Síndrome da Rubéola Congênita do SINAN	10 blocos de 100 folhas (fevereiro) 100 blocos de 100 folhas (agosto) 100 blocos de 100 folhas (setembro)	60 blocos de 100 folhas (junho)	27.000 folhas
Criança exposta ao HIV do SINAN	50 blocos de 100 folhas (janeiro) 10 blocos de 100 folhas (fevereiro) 70 blocos de 100 folhas (agosto) 70 blocos de 100 folhas (setembro)		20.000 folhas
Acidente de trabalho com exposição material biológico do SINAN	20 blocos de 100 folhas (fevereiro) 70 blocos de 100 folhas (agosto) 70 blocos de 100 folhas (setembro) 60 blocos de 100 folhas (dezembro)		22.000 folhas
Ficha de Notificação de Tétano Neonatal do SINAN	10 blocos de 100 folhas (fevereiro) 70 blocos de 100 folhas (agosto) 70 blocos de 100 folhas (setembro) 40 blocos de 100 folhas (dezembro)		19.000 folhas
Ficha de Notificação de Leptospirose do SINAN	50 blocos de 100 folhas (fevereiro) 70 blocos de 100 folhas (agosto) 70 blocos de 100 folhas (setembro) 35 blocos de 100 folhas (dezembro)	100 blocos de 100 folhas (junho)	33.500 folhas

Ficha de Investigação de Óbito com Causa Mal Definida IOCMD	10 blocos de 100 folhas (fevereiro) 70 blocos de 100 folhas (agosto) 70 blocos de 100 folhas (setembro)		15.000 folhas
Ficha de Investigação de óbito mal definido - AV3	10 blocos de 100 folhas (fevereiro) 70 blocos de 100 folhas (agosto) 70 blocos de 100 folhas (setembro)	100 blocos de 50 folhas (junho)	20.000 folhas

Fonte: Notas fiscais disponibilizadas pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, em 28 de agosto de 2017.

Segundo o Relatório de Atendimentos fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, durante o período de campo, as consultas médicas em Atenção Básica totalizaram, em 2016, 87.278 atendimentos. Até maio de 2017, foram outros 33.331 atendimentos. De janeiro de 2016 a maio de 2017, houve 120.609 atendimentos no âmbito do Bloco de Atenção Básica em Saúde.

Em vista ao quantitativo de impressos adquiridos, constata-se que os mesmos não guardam proporcionalidade com a população atendida e com a possível incidência de moléstias identificadas nos formulários impressos. Por exemplo, se houve, no período, 120.609 atendimentos, não se justifica a impressão de 450.000 folhas de “Encaminhamento”, tampouco 191.000 folhas de “Atestado Médico”. Se existem 10.715 beneficiários do Bolsa Família, não se justifica a impressão de 96.000 folhas de “Mapa Diário de Acompanhamento do Bolsa Família”. Se houve 128 casos de morbidade hospitalar em Cruzeiro do Sul/AC (2014) e a taxa de mortalidade infantil, para o mesmo ano, foi de 12,11 óbitos para mil nascidos vivos, não se justifica a impressão de 20.000 folhas de “Ficha de Investigação de Óbito Mal Definido”. O mesmo raciocínio é aplicável aos demais itens.

Solicitou-se à Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC a cópia das requisições de compra de material gráfico que justificassem os quantitativos encontrados; porém, as cópias apresentadas referem-se apenas a uma pequena parcela do material adquirido e, de toda a forma, não justificam estes quantitativos.

Tomando-se por base apenas os formulários de “Encaminhamento”, “Atestado Médico” e “Mapa Diário de Acompanhamento do Bolsa Família”, e supondo-se que a totalidade dos atendimentos tenham feito uso destes formulários, é possível estimar o prejuízo com esses serviços, conforme se segue:

Formulário	Quantidades a mais	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
Encaminhamento	329.391 fls	Bloco 800 fls – R\$ 8,70	3.582,13
Atestado Médico	70.391 fls	Bloco 800 fls – R\$ 6,55	576,33
Mapa Diário de Acompanhamento do Bolsa Família	85.285 fls	Bloco 100 fls – R\$ 11,55	9.850,42
TOTAL			14.008,88

Por último, constatou-se também que houve pagamentos por itens não constantes da Ata SRP. São eles:

Quadro: Pagamentos efetuados à Sermatec por itens não contratados

Nota Fiscal/Data de emissão	Itens/valor	Valor Total
957 15/12/2016	- Fotocópias simples em preto e branco R\$ 3.696,55 - Serviço de encadernação em pvc R\$ 66,00	R\$ 4.847,35
958 15/12/2016	- Fotocópias coloridas R\$ 1.219,20 - Fotocópias simples em preto e branco R\$ 2.148,30	R\$ 3.367,50
906 26/10/2016	- Confecção de Carteira de vacinação animal R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
1051 17/04/2017	- Fotocópias simples em preto e branco R\$ 4.422,88	R\$ 4.422,88
1111 21/06/2017	- Fotocópias simples em preto e branco R\$ 4.125,00 - Fotocópias coloridas R\$ 2.016,00	R\$ 6.141,00
1141 26/07/2017	- Cadastro Domiciliar e Territorial R\$ 2.800,00 - Cadastro Individual R\$ 6.750,00 - Ficha Marcadores de Consumo Alimentar R\$ 5.000,00	R\$ 14.500,00
TOTAL		R\$ 35.978,73

Fonte: Notas fiscais disponibilizadas pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, em 28 de agosto de 2017.

2. Aquisição de materiais de construção, utilizando recursos da atenção básica, com valores superfaturados e sem amparo contratual.

Os exames centraram-se no Pregão SRP nº 25/2016, cujo objeto foi a contratação de empresa fornecedora de materiais de pintura para as secretarias da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, com pagamentos efetuados, em parte, com recursos provenientes do Bloco de Atenção Básica em Saúde. Objetivou-se verificar se houve irregularidade na condução do processo licitatório e contratação, e se os itens contratados foram efetivamente entregues, em conformidade aos preços praticados no mercado.

Não foram encontradas irregularidades no processo licitatório que caracterizassem indícios de direcionamento ou restrição à competitividade. Houve três empresas que venceram itens

distintos dos quatro lotes da licitação. Verificou-se que os preços contratados, embora superiores à média nacional, são condizentes com o mercado local, posto que o município de Cruzeiro do Sul/AC localiza-se em região de difícil acesso, no noroeste do Estado Acre.

Com base em amostra por materialidade, analisou-se os pagamentos efetuados para a empresa Cruzeiro Motors LTDA, CNPJ: 05.213.789/0001-82, cujo montante, no período, foi de R\$ 159.719,10. A Ata de Registro de Preços foi assinada em 22 de junho de 2016, com validade de um ano. O exame dos pagamentos realizados à empresa evidenciou valores liquidados acima do valor contratado (superfaturamento) e sobre itens que não estavam no contrato. O quadro a seguir sintetiza estes achados:

Quadro: Itens superfaturados ou não constantes do contrato com a empresa Cruzeiro Motors LTDA

Nota Fiscal	Data de emissão e valor	Item/valor unitário, conforme a Ata SRP	Quantidade e Valor unitário do item na NF	Diferença	Total
9180	21/10/2016 R\$ 2.100,00	10 – R\$ 83,00	2x R\$ 98,00	R\$ 30,00	R\$ 653,00
		13 – R\$ 36,00	1x R\$ 42,00	R\$ 6,00	
		02 – R\$ 175,00	3x R\$ 266,00	R\$ 273,00	
		03 – R\$ 180,00	4x R\$ 266,00	R\$ 344,00	
9160	17/10/2016 R\$ 2.272,00	20 – R\$ 31,00	4x R\$ 36,00	R\$ 20,00	R\$ 750,00
		01 – R\$ 173,00	6x R\$ 266,00	R\$ 558,00	
		03 – R\$ 180,00	2x R\$ 266,00	R\$ 172,00	
5857	27/03/2015 R\$ 220,00	--	Nenhum item consta da Ata/contrato	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9286	07/11/2016 R\$ 13.198,00	--	Nenhum item consta da Ata/contrato	R\$ 13.198,00	R\$ 13.198,00
9338	16/11/2016 R\$ 13.858,00	--	Nenhum item consta da Ata/contrato	R\$ 13.858,00	R\$ 13.858,00
9339	16/11/2016 R\$ 7.360,00	--	Nenhum item consta	R\$ 7.360,00	R\$ 7.360,00

			da Ata/ contrato		
9340	16/11/2016 R\$ 8.778,00	1 - R\$173,00	9x R\$ 266,00	R\$ 837,00	R\$ 2.951,00
		2 – R\$ 175,00	6x R\$ 266,00	R\$ 546,00	
		3 – R\$ 180,00	14x R\$ 266,00	R\$ 1.240,00	
		24 – R\$ 184,00	4x R\$ 266,00	R\$ 328,00	
9784	19/01/2017 R\$ 9.549,00	--	Nenhum item consta da Ata/ contrato	R\$ 9.549,00	R\$ 9.549,00
9790	20/01/2017 R\$ 5.209,70	--	Nenhum item consta da Ata/ contrato	R\$ 5.209,70	R\$ 5.209,70
9786	19/01/2017 R\$ 8.280,00	--	Itens não constam da Ata/ contrato	R\$ 4.628,00	R\$ 5.150,00
		10 – R\$ 83,00	6x R\$ 170,00	R\$ 522,00	
9881	04/02/2017 R\$ 8.768,00	--	Itens não constam da Ata/ contrato	R\$ 6.008,50	R\$ 6.164,50
		13- R\$ 36,00	39x R\$ 40,00	R\$ 156,00	
9792	20/01/2017	--	Itens não constam da Ata/ contrato	R\$ 2.329,00	R\$ 2.809,00
		10 – R\$ 83,00		R\$ 348,00	

			4x R\$ 170,00		
		13- R\$ 36,00	33x R\$ 40,00	R\$ 132,00	
10025	02/03/2017 R\$ 7.617,50	--	Itens não constam da Ata/ contrato	R\$ 7.037,50	R\$ 7.037,50
10077	07/03/2017 R\$ 6.548,00	--	Itens não constam da Ata/ contrato	R\$ 4.688,00	R\$ 5.210,00
10100	10/03/2017 R\$ 6.059,00	--	Nenhum item consta da Ata/ contrato	R\$ 6.059,00	R\$ 6.059,00
10280	30/03/2017 R\$ 7.901,00	--	Itens não constam da Ata/ contrato	R\$ 5.769,00	R\$ 6.209,00
		10 – R\$ 83,00	4x R\$ 170,00	R\$ 348,00	
		13- R\$ 36,00	23x R\$ 40,00	R\$ 92,00	
10531	04/05/2017 R\$ 13.575,00	--	Itens não constam da Ata/ contrato	R\$ 10.539,00	R\$ 11.165,00
		10 – R\$ 83,00	6x R\$ 170,00	R\$ 522,00	

		13- R\$ 36,00	26x R\$ 40,00	R\$ 104,00	
10540	05/05/2017 R\$ 3.036,00	10 – R\$ 83,00	6x R\$ 170,00	R\$ 522,00	R\$ 626,00
		13- R\$ 36,00	26x R\$ 40,00	R\$ 104,00	
10683	27/05/2017 R\$ 5.862,00	--	Nenhum item consta da Ata/contrato	R\$ 5.862,00	R\$ 5.862,00
10682	27/05/2017 R\$ 7.147,00	--	Nenhum item consta da Ata/contrato	- R\$ 7.147,00	R\$ 7.147,00

Fonte: Notas fiscais e contratos disponibilizados à CGU, em 28 de agosto de 2017

Discriminando, do quadro acima, os gastos com superfaturamento daqueles que não encontram amparo contratual, tem-se a seguinte situação:

Quadro: Total de valores que apresentaram irregularidades

Valores superfaturados	R\$ 7.726,00
Gastos sem amparo contratual	R\$ 109.461,70
Total	R\$ 117.187,70

3. Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à atenção básica no montante de 79.993,20.

Os exames objetivaram avaliar se houve irregularidade na condução do Convite nº 01/2017, cujo objeto foi a contratação de empresa prestadora de Serviço de Manutenção de Equipamentos de Informática, Rede Lógica e Internet para o prédio da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, pagos com recursos do PAB-Fixo.

De plano, constata-se desvio de finalidade na aplicação dos recursos do programa, uma vez que a prestação dos serviços de internet no prédio da prefeitura não está incluída no rol de gastos elegíveis pela Portaria nº 204/2007 do Ministério da Saúde. Portanto, deverão ser resarcidos à conta do Bloco o montante de **R\$ 79.993,20**.

Além disso, constatou-se que a modalidade de licitação escolhida – o convite – não atendeu ao especificado no art. 22, § 3º da Lei 8.666/93, que diz: “Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa (...)”. Na análise do

processo, constatou-se que apenas duas empresas foram convidadas, o que seria motivo para se repetir o procedimento e, em novo fracasso, descartar o convite e buscar outra modalidade de licitação.

A empresa Unonet LTDA, CNPJ: 10.313.079/0001-64, sagrou-se vencedora do convite, apresentando proposta de R\$ 79.993,20. Durante a execução, a contratada emitiu três notas fiscais, pagas com recursos do PAB-fixo, consoante o quadro a seguir:

Quadro: Pagamentos realizados à empresa Unonet LTDA

Nota Fiscal	Data de Emissão	Discriminação dos Serviços	Valor
2	13/03/2017	Serviço de manutenção de equipamentos de informática, rede logica e internet.	R\$ 30.000,00
4	03/04/2017	Serviço de manutenção de equipamentos de informática, rede logica e internet.	R\$ 20.000,00
5	21/06/2017	Serviço de manutenção de equipamentos de informática, rede logica e internet.	R\$ 29.993,20

Fonte: Processos de contratação e pagamento disponibilizados à CGU, em 28 de agosto de 2017.

Conforme se verifica na análise das notas, há uma descrição genérica do serviço prestado no prédio da prefeitura de Cruzeiro do Sul, que se repete em todas as notas, de modo que não se pode concluir qual serviço foi efetivamente realizado e quais bens foram efetivamente empregados para se chegar aos valores consignados nas notas.

4. Contratação de serviços gráficos, utilizando recursos da atenção básica, com valores superfaturados e sem amparo contratual.

O Pregão SRP nº 23 e 24/2015 teve por objeto a contratação, respectivamente, de empresa prestadora de serviços de confecção e pintura de placas, confecção de banner, confecção e pintura de cavaletes, e pintura cinegráfica; e confecção e pintura de faixas de plotagem e fornecimento de adesivos plásticos para os veículos oficiais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC. Parte dos pagamentos foram efetuados com recursos provenientes do Bloco de Atenção Básica em Saúde. Os exames tiveram por objetivo verificar se houve irregularidade na condução do processo licitatório e contratação, e se os itens contratados foram efetivamente entregues, conforme os preços praticados no mercado.

Ambos as licitações foram vencidas pela empresa E. Onofre M. Silva, CNPJ: 06.090.962/0001-65. No Pregão SRP nº 24/2015, houve apenas duas empresas que participaram da coleta de preços, uma das quais a única concorrente e vencedora do certame – a E. Onofre M. Silva – a qual se dispôs a oferecer a R\$ 100,00 o m² de adesivo. Em consulta à própria empresa, constatou-se que a mesma oferece este serviço a R\$ 70,00 o m², com

possibilidade de desconto em quantias maiores, caracterizando, assim, o sobrepreço do serviço. Com relação ao SRP nº 23/2015, assinou-se a Ata de Registro de Preços no dia 05 de maio de 2015, e o contrato nº 95/2016, no dia 05 de maio de 2016, sem prazo de vigência especificado. Com relação ao SRP nº 24/2015, assinou-se a Ata de Registro de Preços igualmente no dia 05 de maio de 2015, e o contrato nº 95/2016 (mesma numeração do contrato anterior), no dia 05 de maio de 2016, nas mesmas condições.

Em análise dos pagamentos efetuados à empresa, constataram-se novas irregularidades: algumas Notas Fiscais pagas em 2016 não especificaram exatamente o serviço prestado nem as quantidades fornecidas, limitando-se a apontar, na discriminação dos mesmos, “serviços gráficos”, sem nenhum outro esclarecimento sobre sua natureza. Não faz também qualquer referência ao pregão, contrato (havia dois em vigência) ou empenho. Segue abaixo quadro ilustrando a situação:

Quadro: Notas Fiscais emitidas pela empresa E. Onofre M. Silva, com irregularidades

Nota Fiscal	Discriminação dos Serviços	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
85	“Referente a Serviços Gráficos”	4.907,00	1	4.907,00
84	“Referente a Serviços Gráficos”	4.320,00	1	4.320,00
132	“Confecção de Materiais Gráficos”	4.660,00	1	4.660,00
135	“Confecção de Materiais Gráficos”	4,00	50	200,00
142	“Serviços de materiais gráficos”	6.500,00	1	6.500,00
144	“Serviços de materiais gráficos”	6.500,00	1	6.500,00
192	“Serviços de materiais gráficos”	6.000,00	1	6.000,00
198	“Serviços de materiais gráficos”	5.501,00	1	5.501,00
				R\$ 38.588,00

Fonte: Notas fiscais disponibilizadas à CGU, em 28 de agosto de 2017

Constatou-se também que empresa foi paga por serviços efetuados fora das especificações do contrato e fora do rol dos gastos elegíveis pela legislação relativa ao custeio do Bloco de Atenção Básica em Saúde. Além disso, os gastos foram efetuados fora da vigência legal do contrato. O Quadro abaixo identifica estas situações:

Quadro: Itens adquiridos sem amparo contratual e legal pela prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, com recursos do Bloco Atenção em Saúde

Nota Fiscal	Data de emissão	Itens contratados indevidamente (R\$)	Falha	Valor Total (R\$)
192	25/11/2016	Placa de sinalização de trânsito em chapa galvanizada de 80 x 60 cm – 3.750,00	Serviço não relacionado ao Bloco de Atenção Básica	3.750,00
299	21/07/2017	- Crachás em PVC – 15,00 - Matriz em chapa galvanizada para estacionamento – 400,00 - Fichas em acrílico – 1.050,00 - Troféus em acrílico – 2.520,00	Serviço não relacionado ao Bloco de Atenção Básica e fora da vigência contratual.	3.985,00
277	07/06/2017	- Crachás de PVC – 165,00 - Folders coloridos – 2.600,00 - Caixa de sugestões em acrílico 3mm – 250,00 - Quadro de avisos – 480,00 - Caixa de sugestões em acrílico 5mm – 1.200,00	Serviço sem amparo e fora da vigência contratual.	4.695,00
TOTAL				12.430,00

Fonte: Notas fiscais, atas e contratos disponibilizadas à CGU, em 28 de agosto de 2017

Por fim, nas Notas Fiscais em que houve correta discriminação de serviços e preços, foi possível constatar superfaturamento de baixa materialidade, conforme quadro a seguir:

Quadro: Itens superfaturados e valores

Nota Fiscal e Data de Emissão	Especificações conforme contrato (R\$)	Especificações conforme a NF (R\$)	Diferença (R\$)	Superfaturamento (R\$)
191 (25/11/2016)	Placa em lona 1m ² = 90,00 Confecção e pintura de	-Faixa em lona 1,50 x 0,80 = 120,00 (1m ² = 100,00)	2x 18,00 1x 20,00 1x 13,00	69,00

	faixas medindo 5m x 0,80m (4m ²) = 95,00	-Faixa em lona 2m x 1m = 200,00 -Faixa em tecido 3m x 0,80 (2,4m ²)= 70,00		
194 (25/11/2016)	Placa em lona 1m ² = 90,00	-Placa em lona 3m x 1m = 300,00	2x 30,00	60,00
196 (26/11/2016)	Placa em lona 1m ² = 90,00	-Placa em lona 3m x 1m = 300,00	1x 30,00	30,00
				R\$ 159,00

Fonte: Processos de contratação e pagamento disponibilizados à CGU, em 28 de agosto de 2017

Ressalte-se, contudo, que o cálculo do superfaturamento – com base no sobrepreço apontado – resta prejudicado, posto que os serviços não corretamente discriminados nas Notas Fiscais do primeiro quadro da análise poderiam evidenciar um acréscimo significativo neste montante.

5. Desvio de finalidade no gasto dos recursos destinados à atenção básica, por meio de pagamentos de gratificação natalina para agentes de Vigilância em Saúde, no montante de R\$69.060,38.

Em análise dos extratos bancários e dos documentos contábeis referentes aos pagamentos realizados com recursos do Bloco da Atenção Básica em Saúde, pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, constatou-se que houve pagamentos de gratificação natalina (13º salário) para agentes de Vigilância em Saúde - Dengue, no montante de **R\$ 69.060,38**, debitados na conta do Bloco da Atenção Básica em Saúde, em desacordo aos normativos vigentes.

A Portaria nº 204 do Ministério da Saúde, de 29 de janeiro de 2007, estabelece, em seu art. 4º, os seguintes blocos de financiamento em saúde: Atenção Básica; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Vigilância em Saúde; Assistência Farmacêutica; e Gestão do SUS. O art. 6º dispõe que os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco. Portanto, os pagamentos realizados aos agentes de vigilância deveriam ter sido realizados com recursos específicos do Bloco Vigilância em Saúde e não do Bloco em Atenção Básica.

Isso posto, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC deverá restituir o valor de **R\$ 69.060,38** à conta específica do Bloco da Atenção Básica em Saúde.

6. Os recursos federais avaliados não foram movimentados, em sua totalidade, na conta específica da Atenção Básica, resultando em pagamentos de tarifas no montante de R\$ 65.817,25.

A fim de verificar se os recursos federais do Piso de Atenção Básica-PAB foram movimentados, em sua totalidade, na conta específica da Atenção Básica, solicitou-se à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC que disponibilizasse o extrato bancário, mensal, da conta específica destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos federais do Bloco da Atenção Básica em Saúde (Componentes: Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo e Piso da Atenção Básica Variável), para o período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de julho de 2017. A conta 34.310-2, aberta para receber os recursos do Bloco, é isenta da cobrança de taxas.

Segundo o art. 2º do Decreto nº 7.5707/2011, os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde serão depositados e mantidos em conta específica aberta para este fim em instituições financeiras oficiais federais. Contudo, constatou-se que parte dos recursos foram movimentados entre contas criadas pela prefeitura para alguns programas relacionados à saúde, fato este que gerou gastos com tarifas no montante de **R\$ 65.817,25**, conforme quadro a seguir:

Quadro: Recursos transferidos da conta do Bloco de Atenção Básica para outras contas

Nº da Conta e Descrição	Tarifas (R\$)
23254-8 (PSF)	
170 Tar Lib Arq Pgto Manual	7561,50
170 Tar Lib/Ant Float Pg Div	3,84
170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal	6678,59
170 Tar Pag Salár Créd Conta	5851,40
170 Tarifa Pagamentos	30,60
310 Tar DOC/TED Eletrônico	163,70
	20.289,63
23255-6 (PACS)	
170 Tar Lib Arq Pgto Manual	4792,50
170 Tar Lib/Ant Float Pg Div	6,310
170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal	4605,37
170 Tar Pag Salár Créd Conta	10159,60
170 Tarifa Pagamentos	76,20
310 Tar DOC/TED Eletrônico	540,00
Tar DOC/TED Eletrônico	67,75
Tar Lib Arq Pgto Manual	958,5
Tar Lib/Ant Float Pg Div	1,04
Tar Lib/Ant Float Pg Sal	878,63
Tar Pag Salár Créd Conta	1910,90
Tarifa Pagamentos	14,80
	24.011,60
23258-0 (Saúde Bucal)	
170 Tar Lib Arq Pgto Manual	2343,00
170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal	703,35
170 Tar Pag Salár Créd Conta	550,80

310 Tar DOC/TED Eletrônico	164,50
	37.61,65
32744-1 (NASF)	
170 Tar Lib Arq Pgto Manual	4153,50
170 Tar Lib/Ant Float Pg Div	2,80
170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal	2334,38
170 Tar Pag Salár Créd Conta	1503,10
Tarifa Pagamentos	39,90
310 Tar DOC/TED Eletrônico	112,75
Tar DOC/TED Eletrônico	42,55
Tar Lib Arq Pgto Manual	2023,50
Tar Lib/Ant Float Pg Div	1,20
Tar Lib/Ant Float Pg Sal	1139,70
Tar Pag Salár Créd Conta	755,10
Tarifa Pagamentos	17,10
	12.125,58
32745-X (Inc. Microscopista)	
170 Tar Lib Arq Pgto Manual	1996,54
170 Tar Lib/Ant Float Pg Div	5,29
170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal	282,14
170 Tar Pag Salár Créd Conta	499,8
Tarifa Pagamentos	34,00
Tar Lib Arq Pgto Manual	2023,50
Tar Lib/Ant Float Pg Div	0,51
Tar Lib/Ant Float Pg Sal	247,81
Tar Pag Salár Créd Conta	527,00
Tarifa Pagamentos	3,40
	5.619,99
34969-0 (Prog. Saúde na Escola – PSE)	
310 Tar DOC/TED Eletrônico	8,80
	8,80
Total Geral	65.817,25

Fonte: Extratos bancários disponibilizados pela prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, em 28 de agosto de 2017.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio do OFICIO/GAB/PMCZS/N°240/2017, de 29 de setembro de 2017, justificou as movimentações em razão de uma orientação emanada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS, em trabalhos realizados no município de Porto Valter/AC que, segundo a prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, permitiria a movimentação entre contas; porém, não anexou quaisquer documentos que embasassem esta alegação. Citou, também, o art. 33 da Lei 8080/90 como justificativa; contudo, o próprio art. 1º do Decreto nº 7.5707/2011 informa que a Lei 8080/90 está disciplinada pelo Decreto, de modo que a alegação não subsiste.

Assim, os recursos federais do Bloco da Atenção Básica em Saúde deverão ser mantidos em conta específica para este bloco, sendo vedada sua transferência para “subcontas” ou para outras contas de saúde com recursos destinados a outros Blocos. Conforme o art. 4º da Portaria

nº 204 do Ministério da Saúde, de 29 de janeiro de 2007, existem os seguintes blocos de financiamento em saúde: Atenção Básica; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Vigilância em Saúde; Assistência Farmacêutica; e Gestão do SUS. O art. 6º dispõe que os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco. Portanto, a leitura deste art. 6º combinando com o art. 2º do Decreto nº 7.5707/2011 não permite o remanejamento de recursos entre as contas do bloco, tampouco o pagamento de despesas de um bloco com recursos de outro.

Assim, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC deverá restituir o valor de **R\$ 65.817,25** à conta do Bloco da Atenção Básica em Saúde.

Constatou-se, também, que houve pagamentos feitos aos fornecedores e prestadores de serviços por meio de cheques da prefeitura, o que vai de encontro ao § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.507/2011, que prevê que os pagamentos sejam realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente. Cite-se, por exemplo, o pagamento único realizado à Cruzeiro Motors LTDA, em 13 de julho de 2016, no valor de R\$ 96.842,00.

7. Irregularidades no pagamento de passagens aéreas, com recursos da atenção básica.

Analisou-se o Pregão SRP nº 08/2017, cujo objeto foi a contratação de empresa fornecedora de passagens aéreas para várias secretarias da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, com pagamentos efetuados, em parte, com recursos provenientes do Bloco de Atenção Básica em Saúde. Objetivou-se verificar se houve irregularidade na condução do processo licitatório e contratação, e se o serviço contratado foi efetivamente prestado, dentro dos preços praticados no mercado.

Não foram encontradas irregularidades no processo licitatório que caracterizassem indícios de direcionamento ou restrição à competitividade. Contudo, na análise dos pagamentos realizados, constatou-se que na Nota Fiscal 538, de 25 de abril de 2017, houve emissão de duas passagens para uma servidora., referentes a dois trechos CZS/RBR/CZS (localizadores LPRYFB e ZN9F3K), com a mesma data de ida para 06/04/2017 e retorno 07/04/2017. As passagens custaram, respectivamente, R\$ 1.409,10 e R\$ 1.689,40. Constatou-se, também, que a Nota Fiscal 622, de 13 de julho de 2017, no valor de R\$ 7.322,54 não especifica quantos bilhetes foram emitidos nem os servidores contemplados.

Não foram encontrados, nos processos de pagamentos, quaisquer informações adicionais sobre eventos, atividades e fatos que motivaram as viagens no período.